LEI Nº 25/72

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício financeiro de 1973.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ipameri para o Exercício de 1973 estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 1.713.998,20 (hum milhão setecentos e treze mil novecentos e noventa e oito cruzeiros e vinte centavos.)

Art. 2º - A receita será realizada com o produto do que for arrecadado com os seguintes desdobramentos:

Receita Tributária	Cr$	273.598,20
Receita Patrimonial	Cr$	7.300,00
Receita Industrial	Cr$	10.000,00
Transferências Correntes.....	Cr$	934.468,00
Diversos	Cr$	148.000,00
Total	Cr$	1.373.366,20
RECEITAS DE CAPITAL:		
Alienações de bens Móveis e ImóveisCr$		1.000,00
Participação em Tributos FederaisCr$		339.632,00
TOTAL	Cr$	340.632,00
TOTAL DA RECEITA	Cr$	1.713.998,20

(hum milhão setecentos e treze mil novecentos e oito cruzeiros e vinte centavos.)

Art. 3º - A Despesa será realizada de conformidade com o anexo II, tendo em vista o seguinte desdobramento:

Administração Geral	Cr$	535.629,84
Administração Financeira	Cr$	188.112,00
Obras Públicas	Cr$	90.000,00
Educação e Cultura	Cr$	273 .800,00
Serviços Urbanos	Cr$	626.456,[illegible]
TOTAL DA DESPESA	Cr$	1.713.998,20

(hum milhão setecentos e treze mil novecentos e oito cruzeiros e vinte centavos).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixa, por Decreto, tabela interpretatiga dos elementos de despesas orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, 13-12-72

PETRÔNIO TALITON DE [illegible]
PREFEITO MUNICIP[illegible]

NEWTON PORTO - SECRETÁRIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA